



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO 1552 de 25 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
25/10/2018	/ /
_____ Servidor	
_____ Cargo	
CPF ou RG 115.435-266	

Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/14 e o Decreto municipal 1469/17 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Ijaci, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor e,

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2º Serão designados em ato específico os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo da administração Municipal.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de profissional da área condizente com o objeto do Chamamento que não seja colegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

§ 2º O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, nomeadas através de Decreto específico observado o princípio da eficiência

Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado vinculado ao objeto da Chamada a que foi vinculado.

Art. 6º Revoga-se o Decreto 1469 de 10 de abril de 2017.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ijaci, 25 de outubro de 2018.

Fabiano da Silva Moretti
Prefeito Municipal